



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia

Rua Projetada, S/N Centro, Telefax (086) 369-1124 CEP: 64.223-000

CGC: 01612620/0001-44

Cajueiro da Praia – Piauí

LEI Nº 039, de 09 de setembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a sinalização de vias e logradouros públicos do Município de Cajueiro da Praia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a sinalização de vias e logradouros públicos do Município de Cajueiro da Praia.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, ou contratar, mediante licitação, empresas, para a consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei mediante a expedição Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajueiro da Praia(PI), 09 de setembro de 2.002.

VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal